

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 009/2023 – SRP – PMI – LEI 14.133/201**, ATA DE REGISTRO N.º2023009, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO E OUTROS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS** e contratos n.º 009.1/2023/2024-PMI, n.º 009.2/2023/2024-SEMED, n.º 009.3/2023/2024-SEMMA, originários do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** com a CONTRATADA **E. MIRANDA PINHEIRO EPP – CNPJ:00.609.492/0001-17**, no Valor Global **R\$ 213.848,56(duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI** com a CONTRATADA **E. MIRANDA PINHEIRO EPP – CNPJ:00.609.492/0001-17**, no Valor Global **R\$ 53.916,00(cinquenta e tres mil e novecentos e dezesseis reais)**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARAPÉ-MIRI** com a CONTRATADA **E. MIRANDA PINHEIRO EPP – CNPJ:00.609.492/0001-17**, no Valor Global **R\$ 1.620,43(um mil seiscentos e vinte reais e quarenta e tres centavos)**, respectivamente e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 05 de março de 2024.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria n.º 246/2022/GAB/PMI